

Termo de Referência 30/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2023	160417-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO /3/RS	ERICO LUCIANO SAUERESSIG	17/08/2023 11:41 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	11/2023	64617.002176/2023-35

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para manutenção de motores Mercedes Benz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	600611	Anel espaçador da polia do virabrequim (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 81,43	R\$ 814,30
2	609134	Anel STD para pistão do compressor de ar 94 mm – jogo completo para um motor (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 193,47	R\$ 1.934,70
3	609132	Anel 0,25 mm para pistão do compressor de ar 94 mm – jogo completo para um motor (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 170,71	R\$ 1.707,10
4	609131	Anel 0,50 mm para pistão do compressor ar 94 mm – jogo completo para um motor (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 187,81	R\$ 1.878,10
5	609127	Pistão STD para compressor de ar 94 mm (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 171,04	R\$ 1.710,40
6	609126	Pistão 0,25 mm para compressor de ar 94 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 204,28	R\$ 2.042,80

7	609125	Pistão 0,50 mm para compressor de ar 94 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 222,64	R\$ 2.226,40
8	609162	Anel STD para pistão do compressor de ar 77 mm – jogo completo para um motor (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 179,32	R\$ 1.793,20
9	609160	Anel 0,25 mm para pistão do compressor de ar 77 mm – jogo completo para um motor (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 173,83	R\$ 1.738,30
10	609159	Anel 0,50 mm para pistão do compressor de ar 77 mm – jogo completo para um motor (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 254,78	R\$ 2.547,80
11	609201	Pistão STD para compressor de ar 77 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 246,91	R\$ 2.469,10
12	609200	Pistão 0,25 mm para compressor de ar 77 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 279,81	R\$ 2.798,10
13	609199	Pistão 0,50 mm para compressor de ar 77 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 277,32	R\$ 2.773,20
14	609196	Camisa STD do compressor de ar 77 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 316,52	R\$ 3.165,20
15	609195	Camisa STD do compressor de ar 94 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 311,10	R\$ 3.111,00
16	609194	Cabeçote STD do compressor de ar 77 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
17	609193	Cabeçote STD do compressor de ar 94 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
18	609192	Biela do compressor de ar 77 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 402,73	R\$ 4.027,30
19	609191	Biela do compressor de ar 94 mm (Motor MBB OM 352 A)	Und	10	R\$ 363,39	R\$ 3.633,90
20	608757	Jogo de Bronzina para biela do compressor de ar 77 mm, medida STD (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 198,19	R\$ 1.981,90

21	608758	Jogo de Bronzina para biela do compressor de ar 77 mm, medida 0,25 mm (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 203,95	R\$ 2.039,50
22	608759	Jogo de Bronzina para biela do compressor de ar 77 mm, medida 0,50 mm (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 230,86	R\$ 2.308,60
23	608762	Jogo de Bronzina para biela do compressor de ar 94 mm, medida STD (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 202,96	R\$ 2.029,60
24	608763	Jogo de Bronzina para biela do compressor de ar 94 mm, medida 0,25 mm (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 208,99	R\$ 2.089,90
25	608764	Jogo de Bronzina para biela do compressor de ar 94 mm, medida 0,50 mm (Motor MBB OM 352 A)	Jg	10	R\$ 224,47	R\$ 2.244,70
26	600611	Kit Camisa, pistão e anéis para motor MBB OM 352 A (3 canaletas sem rebaixo para válvulas) - Jogo completo para um motor contendo 6 (seis) kits.	Jg	10	R\$ 4.884,87	R\$ 48.848,70
27	600611	Kit Camisa, pistão e anéis para motor MBB OM 352 A (5 canaletas sem rebaixo para válvulas) - Jogo completo para um motor contendo 6 (seis) kits.	Jg	10	R\$ 5.077,47	R\$ 50.774,70
28	600611	Kit Camisa, pistão e anéis para motor MBB OM 352 A (3 canaletas com rebaixo para válvulas) - Jogo completo para um motor contendo 6 (seis) kits.	Jg	10	R\$ 4.674,27	R\$ 46.742,70
29	600611	Kit Camisa, pistão e anéis para motor MBB OM 352 A (5 canaletas com rebaixo para válvulas) - Jogo completo para um motor contendo 6 (seis) kits.	jg	10	R\$ 4.916,37	R\$ 49.163,70
30	600611	Bucha do pé da biela Motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 403,76	R\$ 4.037,60
31	609190	Bronzina STD para biela motor OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
32	609189	Bronzina 0,25 mm para biela motor OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 716,81	R\$ 7.168,10

33	609211	Bronzina 0,50 para biela motor OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 795,05	R\$ 7.950,50
34	609210	Bronzina 0,75 mm para biela motor OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 840,31	R\$ 8.403,10
35	609209	Bronzina 1,00 mm para biela motor OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 871,12	R\$ 8.711,20
36	609208	Bronzina Std para mancal do motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 1.113,28	R\$ 11.132,80
37	609207	Bronzina 0,25 mm para mancal do motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 1.206,35	R\$ 12.063,50
38	609206	Bronzina 0,50 mm para mancal do motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 1.257,57	R\$ 12.575,70
39	609205	Bronzina 0,75 mm para mancal do motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 1.339,65	R\$ 13.396,50
40	609204	Bronzina 1,00 mm para mancal do motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 1.373,04	R\$ 13.730,40
41	600611	Bucha STD para comando de válvulas do motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 305,60	R\$ 3.056,00
42	600611	Bucha 0,25 mm para comando de válvulas do motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 330,11	R\$ 3.301,10
43	600611	Bucha 0,50 mm para comando de válvulas do motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 342,66	R\$ 3.426,60
44	600611	Bucha 0,75 mm para comando de válvulas do motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 358,35	R\$ 3.583,50
45	600611	Bucha 1,00 mm para comando de válvulas do motor MBB OM 352 A – Jogo completo para um motor	Jg	10	R\$ 368,49	R\$ 3.684,90

46	600611	Bulbo de temperatura d'água do motor MBB OM 352 A	Und	10	R\$ 79,19	R\$ 791,90
47	600611	Bulbo de pressão do óleo lubrificante do motor MBB OM 352 A	Und	10	R\$ 51,86	R\$ 518,60
48	600611	Chaveta da árvore de manivela do motor MBB OM 352 A	Und	10	R\$ 28,83	R\$ 288,30
49	600611	Chaveta do comando de válvulas para comando com avanço na engrenagem, utilizada no motor MBB OM 352 A	Und	10	R\$ 22,07	R\$ 220,70
50	600611	Elemento filtrante de combustível do motor MBB OM 352 A – Jogo contendo duas unidades	Jg	10	R\$ 127,64	R\$ 1.276,40
51	600611	Cotovelo de alumínio para turbina, utilizado no motor do motor MBB OM 352 A	Und	6	R\$ 360,33	R\$ 2.161,98
52	600611	Curva de borracha ligação da turbina ao coletor de Admissão do motor MBB OM 352 A	Und	10	R\$ 106,38	R\$ 1.063,80
53	600611	Elemento filtrante do intercambiador do motor MBB OM 352 A (Ref Engesa 2680 500 200)	Und	6	R\$ 100,68	R\$ 604,08
54	600611	Elemento filtrante do óleo lubrificante do motor MBB OM 352 A	und	10	R\$ 61,66	R\$ 616,60
55	600611	Jogo de Juntas completo para o motor MBB OM 352 A (Turbo)	Jg	10	R\$ 569,66	R\$ 5.696,60
56	600611	Mangueira de retorno de óleo 20 mm x 100 mm do motor MBB OM 352 A	und	10	R\$ 75,67	R\$ 756,70
57	600611	Mangueira de borracha utilizada no retorno de óleo lubrificante da Turbina para o Câter /Bloco do motor MBB OM 352 A, medindo 20 mm de diâmetro interno	Und	10	R\$ 85,50	R\$ 855,00
58	600611	Mangueira flexível que liga a bomba injetora à tampa dos balancins – pressão de carga LDA para bombas tipo 'A' do motor MBB OM 352 A	und	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00

59	600611	Parafuso oco de fixação do flexível de lubrificação da bomba injetora do motor MBB OM 352 A	und	10	R\$ 22,32	R\$ 223,20
60	609228	Selo do comando de válvulas do motor MBB OM 352 A	und	10	R\$ 29,49	R\$ 294,90
61	600611	Torneira de escoamento de água do motor MBB OM 352 A	und	5	R\$ 235,48	R\$ 1.177,40
62	600611	Tubo da vareta do conta giros do motor MBB OM 352 A	und	4	R\$ 350,11	R\$ 1.400,44
63	600611	Tubo flexível de lubrificação da bomba injetora do motor MBB OM 352 A	und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
64	600611	Jogo de Tuchos do motor MBB OM 352 A (Jogo contendo 12 unidades)	Jg	10	R\$ 832,52	R\$ 8.325,20
65	600611	Jogo de Válvula de admissão do motor MBB OM 352 A (Jogo contendo 6 unidades)	Jg	10	R\$ 346,82	R\$ 3.468,20
66	600611	Jogo de Válvula de escapamento do motor MBB OM 352 A (Jogo contendo 6 unidades)	Jg	10	R\$ 564,51	R\$ 5.645,10
67	600611	Válvula de alívio do filtro lubrificante do motor MBB OM 352 A	und	4	R\$ 106,59	R\$ 426,36
68	600611	Válvula termostática do motor MBB OM 352 A	und	20	R\$ 101,06	R\$ 2.021,20
69	608961	Jogo de Vareta das válvulas do motor MBB OM 352 A (Jogo contendo 12 unidades)	Jg	10	R\$ 909,52	R\$ 9.095,20
70	608962	Vareta do conta giros do motor MBB OM 352 A	und	5	R\$ 214,73	R\$ 1.073,65
71	600611	Vareta de nível de óleo curta do motor MBB OM 352 A	und	3	R\$ 74,16	R\$ 222,48
72	600611	Vareta de nível de óleo média do motor MBB OM 352 A	und	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
73	600611	Vareta de nível de óleo longa do motor MBB OM 352 A	und	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00

74	600611	Tubo rígido de lubrificação da turbina do motor MBB OM 352 A	und	4	R\$ 159,14	R\$ 636,56
75	600611	Tubo flexível de lubrificação da turbina do motor MBB OM 352 A	und	6	R\$ 184,21	R\$ 1.105,26
76	600611	Mangueira de retorno do óleo da turbina do motor MBB OM 352 A	und	10	R\$ 101,61	R\$ 1.016,10
77	600611	Tubo rígido de retorno do óleo da turbina do motor MBB OM 352 A	und	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
78	600611	Esguichos injetores de óleo (jetcoolers) do motor MBB OM 352 A	und	10	R\$ 261,94	R\$ 2.619,40
79	600611	Espaçador utilizado entre o motor de partida e a carcaça da embreagem do motor MBB OM 352 A	und	4	R\$ 556,93	R\$ 2.227,72
80	600611	Jogo de Guia de válvulas de admissão do motor MBB OM 352 A (Jogo contendo 6 unidades)	Jg	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
81	600611	Jogo de Guia de válvulas de escapamento do motor MBB OM 352 A (Jogo contendo 6 unidades)	Jg	10	R\$ 747,61	R\$ 7.476,10
82	600611	Jogo de Sede de válvulas de admissão do motor MBB OM 352 A (Jogo contendo 6 unidades)	Jg	10	R\$ 811,80	R\$ 8.118,00
83	600611	Jogo de Sede de válvulas de escapamento do motor MBB OM 352 A (Jogo contendo 6 unidades)	Jg	10	R\$ 819,50	R\$ 8.195,00
84	600611	Jogo de Retentores de guia de válvula de admissão do motor MBB OM 352 A (Jogo contendo 6 unidades)	Jg	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
85	600611	Jogo de Retentores de guia de válvula de escapamento do motor MBB OM 352 A (Jogo contendo 6 unidades)	Jg	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
86	600611	Turbina do motor MBB OM 352 A	und	10	R\$ 2.368,77	R\$ 23.687,70
87	600611	Bomba d'água do motor MBB OM 352 A	und	10	R\$ 565,48	R\$ 5.654,80

88	600611	Bomba de óleo do motor MBB OM 352 A (Haste curta)	und	10	R\$ 1.459,46	R\$ 14.594,60
89	600611	Bomba de óleo com acionador do conta giros, utilizada no motor MBB OM 352 A (haste curta)	und	10	R\$ 1.805,36	R\$ 18.053,60
90	600611	Correia do alternador do motor MBB OM 352 A	und	20	R\$ 78,60	R\$ 1.572,00
91	600611	Comando de válvulas sem avanço na engrenagem para compressor 77 mm, utilizado no motor MBB OM 352 A	und	3	R\$ 2.136,87	R\$ 6.410,61
92	600611	Comando de válvulas com avanço na engrenagem para compressor 94 mm, utilizado no motor MBB OM 352 A	und	3	R\$ 2.399,22	R\$ 7.197,66

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Não há necessidade de classificar esse termo de referência nos termos da Lei nº 12.527.

1.7 Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

De acordo com os incisos I e II do Art 3º do Decreto 11.462/2023, os itens a serem adquiridos nesse processo se enquadram na utilização do Sistema de Registro de preços, uma vez que se enquadram nos incisos I e II. Além disso, o Sistema de Registro de Preços, neste caso, visa minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, uma vez o valor sendo registrado, somente serão adquiridas as quantidades necessárias às demandas conforme a memória de cálculo.

1.8 Atendimento do princípio da padronização

O processo atende o princípio da padronização uma vez que os itens a serem adquiridos são compatíveis com as especificações estéticas, técnicas ou de desempenho de mercado, conforme os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Ainda o processamento será realizado por meio do Sistema de registro de preços e as condições de aquisição e pagamento serão semelhantes às do setor privado nos termos dos incisos do Art 40. da Lei 14.133/2021.

1.10 De acordo com o Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conta disso, todos os itens estão cadastrados com seus códigos CATMAT (Catálogo de material) a título de padronização.

1.11 Quanto a utilização do Sistema TR Digital.

Cumprir informar que foi utilizado o Sistema TR Digital do Compras.gov.br

1.12 O procedimento atende o princípio da segregação das funções na medida em que a autoridade competente nomeou diferentes militares para atuação nas funções atinentes à contratação.

1.13 Entende-se que a reserva de cotas destinadas a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, disposta no Art. 8 do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, ocasionará prejuízo para o conjunto a ser licitado. Dado o caráter complexo do objeto em

questão, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ampliará a eficiência na contratação em questão, e sim, propiciará preços mais elevados, prazos mais longos nas entregas e uma possível deserção nas cotas com tratamento diferenciado.

1.9 Dado o exposto anteriormente, fundamentando-se no Art.10 do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e buscando a economicidade nos certames licitatórios, nesse Pregão Eletrônico não será aplicado a reserva de cotas para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e para preservar o caráter competitivo desta licitação, de acordo com o Inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 os itens abaixo de R\$80.000,00 não serão exclusivamente destinados a participação de ME e EPP.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000311/2023

II) Data de publicação no PNCP: 11/05/2023

III) Id do item no PCA: 32

IV) Classe/Grupo:: 2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160417-35/2022

2.2 Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Plano de Gestão do PqRMnt/3 as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

2.3 O planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.4 Ainda neste contexto, em conformidade com os art. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa supramencionada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos pelo Ministério da Defesa e Comando do Exército e não infringe qualquer de suas disposições, não afetando, portanto, as metas de resultados

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.1. Conforme orientação, foi realizada consulta ao Guia Nacional das Contratações Sustentáveis. No entanto, para os itens a serem adquiridos, não há exigências específicas no referido documento. Ainda, o próprio Guia orienta que, neste caso, quando não há previsão, deverá ser realizada a pesquisa por diretrizes em legislação ambiental específica.

4.1.2 Sendo assim alguns itens já possuem seus critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.1.3 Os itens pretendidos possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado às quais deverão ser atendidas conforme esse Termo de Referência.

4.1.4 CTF – Cadastro Técnico Federal: para os itens cujas atividades estejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013. Desta forma, somente será ACEITO o produto cujo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou consumidor de recursos ambientais, esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), de acordo com a atividade que exerce.

4.1.5 Serão exigidos CTF de acordo com as Fichas Técnicas de Enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da seguinte forma: fabricantes (Fichas Técnicas relacionadas a indústria – categorias 2 a 16); distribuidores (Fichas Técnicas da categoria 18 (Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio), principalmente as descrições sobre Depósitos, e da categoria 21; importadores, (Fichas Técnicas da categoria 18), principalmente as descrições referentes a Comércio, e a categoria 21; e as atividades.

4.1.6 A Ficha Técnica, documento assinado eletronicamente pela Presidente do IBAMA, comprova a obrigação ou dispensa de inscrição no CTF/APP, conforme disposto no art. 41-A da Instrução Normativa Ibama no 6/2013, alterada pela IN no 11, de 2018.

4.1.7 A exigência do critério de sustentabilidade acima estabelecido visa atender ao disposto no art. 5º da Lei no 14.133 /21, no tocante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Não serão exigidas amostras dos itens no presente certame.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 A contratada deverá entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), multiplicado pelo valor do empenho a título de correção monetária de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Na presente contratação não será permitida a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Haja vista as características comuns dos insumos a serem adquiridos, não será exigido *Ato de autorização para fornecimento de Produtos Controlados*.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da nota de empenho.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante com no mínimo 1% ao valor da contratação.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 544.128,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 544.218,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE RECH KOHAUT
Data: 17/08/2023 11:58:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE RECH KOHAUT

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEISON GARCIA DO NASCIMENTO
Data: 17/08/2023 11:55:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEISON GARCIA DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICO LUCIANO SAUERESSIG
Data: 17/08/2023 11:51:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERICO LUCIANO SAUERESSIG

Equipe de apoio

JASON FERRARI RISSO

Autoridade competente